

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE SERGIPE**

Rua Itaporanga, 103 - tel. (079) 222-8847/224-7133

CEP 49010-140 / Aracaju - Sergipe

RESOLUÇÃO Nº 279/93  
( DE 25.05.93 )

INSTALAR, NO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ,  
DELEGACIA DO CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Resolução CRC-SE nº 192 de 23.11.87,

**R E S O L U E:**

Art. 12 - Instalar no Município de Propriá uma Delegacia do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE com escritório na sede municipal.

Art. 22 - No desempenho de suas funções compete a Delegacia de Propriá, além de outras que lhe forem atribuídas, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) receber, conferir e encaminhar ao CRC-SE pedidos de registro provisório ou definitivo transferência de registro e de inscrições secundárias de contabilistas;
- b) receber os pedidos de registro e cadastro de empresas de serviços contábeis, inclusive de inscrições secundárias das mesmas;
- c) receber os pedidos de averbações de alterações no registro de contabilistas ou no cadastro de empresas de serviços contábeis;
- d) receber os pedidos de segundas vias ou de substituições de carteiras de contabilistas;

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE SERGIPE**

Rua Itaporanga, 103 - tel.(079) 222-8847/224-7133

CEP 49040-140 / Aracaju - Sergipe

**RESOLUÇÃO Nº 279/93  
( DE 25.05.93 )**

- e) receber os pedidos de cancelamento de registro e de cadastro;
- f) receber os pedidos de certidões;
- g) receber qualquer requerimento, ofício ou representação dirigida ao CRC-SE;
- h) manter vigilância sobre as prerrogativas conferidas por Lei aos Contabilistas em geral, para auxiliar o serviço de fiscalização exercida pelo CRC-SE;
- i) efetuar diligências solicitadas pelo CRC-SE, observando os prazos determinados;
- j) receber e encaminhar ao CRC-SE, denúncia contra profissionais, defesas ou recursos contra autos de infração e processos disciplinares, observando o prazo de 10(dez) dias contados da data do recebimento, a qual deverá constar obrigatoriamente nos documentos citados;
- l) atender aos contabilistas, escritórios de contabilidade e aos demais interessados, em assuntos de sua competência, orientando-os e instruindo-se como proceder;
- m) encaminhar ao CRC-SE as consultas que lhe foram dirigidas por escrito e cuja matéria envolva responsabilidade de pronunciamento em nome do CRC-SE;
- n) comparecer às solenidades para as quais o CRC-SE tenha sido convocado;
- o) procurar dar a mais ampla divulgação aos atos do CPC e CRC-SE, inclusive as Deliberações de caráter normativo;